



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-419/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 419/2021 - Deputado Rafa Zimbaldi

Ofício nº 3614/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Governo, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de julho de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100826A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Assunto: **Requerimento de Informação 419/ 2021** - Deputado
Rafa Zimbaldi, relativo a esclarecimentos sobre os quesitos
ali discriminados.

Cauê Macris

Secretário - Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos
a manifestação do Departamento Estadual de Trânsito de São
Paulo- DETRAN.SP, com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de
elevada estima e apreço.



Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

AMAURI GAVIÃO

Chefe de Gabinete respondendo como
Secretário Executivo da Secretaria de Governo

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
VICE-PRESIDÊNCIA

OFÍCIO

Número de Referência: Requerimento de Informação nº 419/2021
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputado Estadual Rafa Zimbaldi
Assunto: REQUER AO SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN.SP INFORMAÇÕES SOBRE AS COBRANÇAS DE CONSULTAS PELOS "EMPLACADORES"

A Sua Excelência O Senhor

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário-Executivo de Estado

Secretaria de Governo

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente, na oportunidade em que encaminhamos a manifestação desta autarquia em atenção ao Requerimento de Informação nº 419/2021.

Atenciosamente,

São Paulo, 13 de julho de 2021.

NEIVA APARECIDA DORETTO
DIRETORA VICE PRESIDENTE
VICE-PRESIDÊNCIA

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



DTRANOFI202134486A



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Assessoria em Legislação de Trânsito

Despacho

Assunto: Requerimento de Informação nº 419/2021

Senhor Assessor,

O assunto deste expediente, RI nº 419/2021, tramitou simultaneamente na autarquia sob o protocolo DTRAN-EXP-2021/62494 demandado diretamente pela ALESP em 23.04.2021 e devidamente respondido com a manifestação da Gerência de Credenciamento da Diretoria de Veículos naquele expediente, ora juntado às páginas 6 a 11 para instrução.

Em breve síntese, esclareceu não haver cobrança de taxa pela Autarquia, mas sim a incidência de preço público para ressarcimento dos custos que a autarquia suporta para disponibilizar o código chave, vulgarmente conhecida como "autorização de estampagem", às empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRAN-SP nº 41, de 24 de janeiro de 2020:

Art.10-Fica definido em 0,85 UFESP (oitenta e cinco centésimos de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) o valor correspondente à recepção eletrônica, e respectivo tratamento sistêmico, pelo DETRAN-SP do pedido de código chave para a estampagem de cada placa e da correlata comunicação da operação de estampagem e emplacamento.

Desta forma, proponho a devolução deste expediente à Secretaria de Governo para regular prosseguimento do feito.

São Paulo, 12 de julho de 2021.

Henrique Kadekaro
Agente Estadual de Trânsito
Assessoria em Legislação de Trânsito

José Valter da Silva Junior
ASSESSOR DE GABINETE

Classif. documental	006.03.01.002
---------------------	---------------



DTRANDES202164019A

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Assessoria em Legislação de Trânsito
Assessoria em Legislação de Trânsito



Assinado com senha por JOSÉ VALTER DA SILVA JUNIOR - 12/07/2021 às 11:42:11 e HENRIQUE KADEKARO - 12/07/2021 às 11:45:49.
Documento Nº: 17297492-1356 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17297492-1356>



DTRANDES202164019A



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Diretoria de Veículos
Gerência de Credenciamento para Veículos



DESPACHO

Ref. DTRAN-EXP-2021/62494.

Assunto: Requerimento de Informação - Detran - Of. SGP n. 312-2021 - 22-04-2021.

Interessados: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Vistos.

Trata-se de requerimento de informações exarado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

O requerimento em testilha possui previsão constitucional, constando no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo a seguinte redação:

Artigo 20 - Compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa:

(...)

XVI - requisitar informações dos Secretários de Estado, dirigentes, diretores e superintendentes de órgãos da administração pública indireta e fundacional, do Procurador-Geral de Justiça, dos Reitores das universidades públicas estaduais e dos diretores de Agência Reguladora sobre assunto relacionado com sua pasta ou instituição, importando crime de responsabilidade não só a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas;

No documento encaminhado para esta Autarquia foram realizados os seguintes questionamentos:

1. Como são realizadas as cobranças das consultas pelos "emplacadores"? Quais os requisitos para essa cobrança?
2. Por que os "emplacadores" tem que pagar por cada consulta feita, mesmo que não tenha realizado a estampagem?

Rua João Bricola, 32, 10º andar, Centro. São Paulo - SP - CEP:01014-010.
Página 1 de 6



Assinado com senha por NORBERTO DE CASTRO POLETTI - 26/04/2021 às 17:22:47.
Autenticado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA COSTA - 26/04/2021 às 17:21:22.
Documento Nº: 16624879-9855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16624879-9855>



DTRANDCI202122834A

SIGA



DTRANDCI202128063A

SIGA



Assinado com senha por HENRIQUE KADEKARO - Agente Estadual de Trânsito / ALT - 10/05/2021 às 16:27:31.
Documento Nº: 17296887-1333 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17296887-1333>



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Diretoria de Veículos
Gerência de Credenciamento para Veículos



3. Por que as consultas de “possível liberação de chave” devem ser pagas mesmo sem a realização do serviço final, que seria a estampagem?
4. Existe estudos e projetos para a isenção dessa taxa? Caso não, solicito de Vossa Excelência que não meça esforços para que consigamos chegar em uma solução boa para todas as partes.
5. Existe estudos ou projetos para a disponibilização no sistema e-CRVSP algum dispositivo que não permita a duplicidade da geração de chaves ou um campo gratuito de pesquisa por liberação?

Antes de adentrar aos questionamentos realizados acima, cabe realizar um breve histórico da situação da estampagem de placas de identificação veicular:

Até 31 de janeiro de 2020 estava em vigência no Estado de São Paulo o sistema de emplacamento de veículos automotores estatuído pela Resolução nº 231, de 15 de março de 2017 do Conselho Nacional de Trânsito (Placa cinza).

Dentro de tal sistemática o serviço de fabricação, estampagem e afixação de placas de identificação veicular eram prestados através de empresas contratadas em processo licitatório.

A única interação direta entre os cidadãos e as empresas produtoras das placas era nas unidades do Detran.SP, no momento da afixação das placas e lacres no veículo. Não havia nenhuma relação comercial entre cidadão e fábrica de placas.

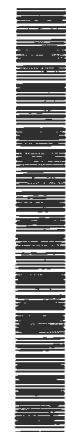
Ressalta-se que o serviço de emplacamento já englobava, desde a solicitação até a afixação, todos os serviços.

Após o dia 31 de janeiro de 2020 foi estabelecido, por força do artigo 21 da Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Trânsito o sistema de emplacamento conhecido como “padrão Mercosul”.

Rua João Brícola, 32, 10º andar, Centro, São Paulo - SP - CEP:01014-010.
Página 2 de 6



Assinado com senha por NORBERTO DE CASTRO POLETTI - 26/04/2021 às 17:22:47.
Autenticado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA COSTA - 26/04/2021 às 17:21:22.
Documento Nº: 16624879-9855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16624879-9855>



DTRANDCI202122934A



DTRANDCI202128063A



Assinado com senha por HENRIQUE KADEKARO - Agente Estadual de Trânsito / ALT - 10/05/2021 às 16:27:31.
Documento Nº: 17296887-1333 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17296887-1333>



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Diretoria de Veículos
Gerência de Credenciamento para Veículos



Em tal sistema, a atividade de estampagem de placas de identificação veicular (PIV) passou a ser realizada por empresas credenciadas, conforme artigo 10, caput, da Resolução nº 780/2019 do CONTRAN.

Conforme expressa previsão do artigo 13 da Resolução 780/2019 do CONTRAN, as empresas estampadoras devem realizar a venda das placas diretamente ao cidadão:

*Art. 13. Os estampadores credenciados deverão realizar, sob sua única, exclusiva e indelegável responsabilidade, a comercialização direta com os proprietários dos veículos, sem intermediários ou delegação a terceiros a qualquer título, definindo de forma pública, clara e transparente o **preço total da PIV**.*

Com a implantação desta nova sistemática, pelo DENATRAN, “padrão Mercosul”, houve a implementação de novas rotinas de serviço de estampagem de placas de identificação veicular.

Dentre as rotinas alteradas pelo CONTRAN, houve uma cisão entre fabricantes de placas semiacabadas e estampador de placas, serviços estes separado do processo de registro de propriedade do veículo.

Desta forma, atualmente o serviço de requerimento, estampagem e afixação de placas são prestados por empresas credenciadas, que se relacionam diretamente com o cidadão, o qual possui o arbítrio de escolher a empresa que melhor lhe convier.

Portanto, para que sejam produzidas placas para determinado veículo, após o competente registro de propriedade, é necessário que exista uma autorização de estampagem, fornecida pelo Detran.SP.

A autorização é solicitada pelo Detran.SP ao DENATRAN, quando há a finalização de um serviço de primeiro registro, transferência, segunda via de placas ou troca voluntária, a qual necessita de placas padrão Mercosul.

Recebida a solicitação expedida pelo Detran.SP, o DENATRAN informa a composição numérica da autorização exclusivamente a esta

Rua João Bricola, 32, 10º andar, Centro, São Paulo – SP – CEP:01014-010.
Página 3 de 6



Assinado com senha por NORBERTO DE CASTRO POLETTI - 26/04/2021 às 17:22:47.
Autenticado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA COSTA - 26/04/2021 às 17:21:22.
Documento Nº: 16624879-9855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16624879-9855>



DTRANDCI202128063A



DTRANDCI202128063A



Assinado com senha por HENRIQUE KADEKARO - Agente Estadual de Trânsito / ALT - 10/05/2021 às 16:27:31.
Documento Nº: 17296887-1333 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17296887-1333>



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Diretoria de Veículos
Gerência de Credenciamento para Veículos



Autarquia, que possui o ônus de receber, armazenar e tratar tais informações, disponibilizando, a posteriori, tal numeração às empresas estampadoras, a fim de permitir a realização do serviço de estampagem.

Esclarece-se nesta oportunidade, que o serviço de geração de código chave é essencial para a realização de estampagem, não sendo possível a obtenção do mesmo em nenhum outro canal que não seja o Detran.SP. Tanto é verdade, que se houver a indisponibilidade do código chave por esta Autarquia, nenhuma estampadora terá êxito em realizar as suas atividades.

Ressalta-se que a solicitação de autorização para o DENATRAN, bem como o consequente recebimento, armazenamento, tratamento e disponibilização é um serviço novo dentro das rotinas do Detran.SP, os quais demandam custos para a Autarquia, sendo estes não somente de sistemas mas também operacionais, que antes inexistiam.

Neste sentido, é necessário que ocorra o ressarcimento de tais custos pelas empresas credenciadas, motivo pelo qual foi instituído pela Portaria DETRAN 41/2020 o preço público ora em testilha.

Realizada a contextualização do tema, passemos as respostas aos questionamentos:

1. Como são realizadas as cobranças das consultas pelos “emplacadores”? Quais os requisitos para essa cobrança?

A cobrança é realizada nos termos do artigo 11 da Portaria nº 41, de 24 de janeiro de 2020 deste Detran.SP.

Quanto a requisitos é necessário que ocorra a solicitação de código chave por parte de uma empresa credenciada, por meio do sistema e-CRVsp.

2. Por que os “emplacadores” tem que pagar por cada consulta feita, mesmo que não tenha realizado a estampagem?





DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 Diretoria de Veículos
 Gerência de Credenciamento para Veículos



De início é necessário realizar uma cisão nos temas tratados, pois, o preço público estabelecido pela Portaria nº 41, de 24 de janeiro de 2020 **não** diz respeito a realização ou não de estampagem de placas.

O que o preço público acima mencionado busca ressarcir são os custos que o Detran.SP suporta para disponibilizar o código chave (vulgarmente conhecida como autorização de estampagem) às empresas credenciadas.

Assim, independentemente de ter sido realizada ou não a estampagem da placa de identificação veicular, caso seja obtido o código chave respectivo, a cobrança do preço público é de ordem.

Se assim não o fosse, estaríamos diante de uma clara situação de dilapidação do Erário, pois, o serviço previsto na Portaria nº 41/2020 teria sido prestado, o Detran.SP teria dispendido numerário para a prestação de tal atividade e nada receberia.

3. Por que as consultas de “possível liberação de chave” devem ser pagas mesmo sem a realização do serviço final, que seria a estampagem?

Entende-se que a resposta ao item 02 supre o presente questionamento.

4. Existe estudos e projetos para a isenção dessa taxa? Caso não, solicito de Vossa Excelência que não meça esforços para que consigamos chegar em uma solução boa para todas as partes.

Não se trata de taxa e sim de preço público, instituto de natureza jurídica totalmente diversa da taxa.

Quanto a questão de não cobrança, não há por parte desta Diretoria nenhum estudo a respeito, uma vez, que, conforme dito de maneira reiterada, o preço público estabelecido se presta a ressarcir os custos do Detran.SP na prestação de suas atividades.

5. Existe estudos ou projetos para a disponibilização no sistema e-CRVSP algum dispositivo que não permita a duplicidade da geração de chaves ou um campo gratuito de pesquisa por liberação?



DTRANDCI202122534A



DTRANDCI202128063A



Assinado com senha por NORBERTO DE CASTRO POLETTI - 26/04/2021 às 17:22:47.
 Autenticado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA COSTA - 26/04/2021 às 17:21:22.
 Documento Nº: 16624879-9855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16624879-9855>



Assinado com senha por HENRIQUE KADEKARO - Agente Estadual de Trânsito / ALT - 10/05/2021 às 16:27:31.
 Documento Nº: 17296887-1333 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17296887-1333>



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Diretoria de Veículos
Gerência de Credenciamento para Veículos



Não há duplicidade de geração de código chave. O que ocorre é a duplicidade de consultas do mesmo código chave por diversas empresas estampadoras.

Sendo o que havia a esclarecer, encaminhe-se à presidência.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Norberto de Castro Poletti

Diretor Setorial de Veículos

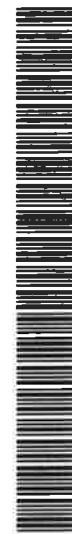
Rua João Bricola, 32, 10º andar, Centro, São Paulo – SP – CEP:01014-010.
Página 6 de 6



Assinado com senha por NORBERTO DE CASTRO POLETTI - 26/04/2021 às 17:22:47.
Autenticado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA COSTA - 26/04/2021 às 17:21:22.
Documento Nº: 16624879-9855 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16624879-9855>



DTRANDCI202122934A



DTRANDCI202128063A



Assinado com senha por HENRIQUE KADEKARO - Agente Estadual de Trânsito / ALT - 10/05/2021 às 16:27:31.
Documento Nº: 17296887-1333 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17296887-1333>